



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 2.946 / ANO XII / 06 PÁGINAS

PONTA GROSSA, SEXTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2020

Jornalista responsável
ADILSON DUSI STRACK

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- LEIS.....	1
- DECRETOS.....	2
- LICITAÇÕES.....	2
- CONTRATOS.....	2
- DIVERSOS.....	3
- SMMA.....	3

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMC.....	3
- FMS.....	4
- AFEPON.....	4
- PROLAR.....	5
- AMTT.....	5

LEIS

L E I Nº 13.819, de 07/10/2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de placas ou cartazes divulgando o número do Disque 100 Racismo, no âmbito do Município de Ponta Grossa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária no dia 09 de setembro de 2020, a partir do Projeto de Lei nº 149/2020, de autoria do Vereador Rudolf, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

- Art.1º-** Fica obrigatória, no âmbito do Município de Ponta Grossa, a divulgação do serviço Disque Direitos Humanos, especificamente para o caso de racismo, seguintes estabelecimentos:
- I - hotéis, pensões, motéis, pousadas e outros que prestem serviços de hospedagem;
 - II - bares, restaurantes, lanchonetes e similares;
 - III - casas noturnas de qualquer natureza;
 - IV - clubes sociais e associações recreativas ou desportivas, que promovam eventos com entrada paga;
 - V - agências de viagens e locais de transporte de massa;
 - VI - salões de beleza, academias de dança, ginástica e atividades correlatas;
 - VII - postos de serviço autoatendimento, abastecimento de veículos e demais locais de acesso público;
 - VIII - prédios comerciais de qualquer natureza.

Parágrafo único. A obrigatoriedade prevista no caput se estende aos veículos destinados ao transporte público municipal.

Art.2º- As placas ou cartazes deverão conter o seguinte teor:

DISQUE 100 - RACISMO:

RACISMO E CRIME - DENUNCIE!

Agora o Disque 100 também recebe denúncias de racismo.

Se você foi vítima ou presenciou um crime de racismo, Disque 100 e denuncie!

Parágrafo único - As placas ou cartazes informativos deverão ser afixadas em locais de fácil acesso, de visualização nítida, fácil leitura e que permitam aos usuários dos estabelecimentos a compreensão do seu significado

Art.3º- O descumprimento desta lei sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes penalidades, sucessivamente:

- I - advertência escrita, com prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade;
- II - multa de 10 (dez) VR's (Valores de Referência do Município), caso não sanada a irregularidade no prazo previsto, aplicada em dobro nas reincidências.

Parágrafo único - Os valores arrecadados com as multas serão aplicados integralmente em programas de combate ao racismo e de prevenção à violência contra a população negra.

Art.4º- Os estabelecimentos abrangidos por esta lei terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação, para se adequarem às suas disposições.

Art.5º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 07 de outubro de 2020.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

NICOLE MACHADO TOCZEK

Procuradora Geral do Município

L E I Nº 13.820, de 07/10/2020

Denomina de CILMARA MANSANI WIECHETECK a Rua nº 01 do Loteamento Residencial Cândido Portinari, Bairro Uvaranas, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária no dia 14 de setembro de 2020, a partir do Projeto de Lei nº 155/2020, de autoria do Vereador Mingo Menezes, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art.1º- Fica denominada de CILMARA MANSANI WIECHETECK a Rua nº 01, do Loteamento Residencial Cândido Portinari, Bairro Uvaranas, nesta cidade.

Art.2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 07 de outubro de 2020.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

NICOLE MACHADO TOCZEK

Procuradora Geral do Município

L E I Nº 13.827, de 13/10/2020

Denomina de CARLA VIRGINIA TISON a Rua "F" do Loteamento Campo Real, Bairro Cará-Cará, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária no dia 21 de setembro de 2020, a partir do Projeto de Lei nº 202/2020, de autoria do Vereador Magno Zanellato, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art.1º- Fica denominada de CARLA VIRGINIA TISON a Rua "F", do Loteamento Campo Real, Bairro Cará-Cará, nesta cidade.

Art.2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 13 de outubro de 2020.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

NICOLE MACHADO TOCZEK

Procuradora Geral do Município

L E I Nº 13.832, de 13/10/2020

Altera a Lei nº 12.543, de 16/06/2016, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária no dia 28 de setembro de 2020, a partir do Projeto de Lei nº 432/2019, de autoria do Vereador Mingo Menezes, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art.1º- A Ementa e o art. 1º da Lei nº 12.543, de 16 de junho de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Denomina de Jornalista ALTAIR RAMALHO a via pública que menciona.

Art.1º- Fica denominada de Jornalista ALTAIR RAMALHO a antiga Rua 35, no trecho compreendido entre as Ruas Erveira e Quaresmeira, do Núcleo Santa Paula I, Bairro Contorno, nesta cidade."

Art.2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 13 de outubro de 2020.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

NICOLE MACHADO TOCZEK

Procuradora Geral do Município

L E I Nº 13.838, de 13/10/2020

Concede Título de Cidadã Honorária de Ponta Grossa à Senhora MARIA AUGUSTA PEREIRA JORGE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária no dia 30 de setembro de 2020, a partir do Projeto de Lei nº 197/2020, de autoria do Vereador Walter José de Souza - Valtão, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art.1º- Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Ponta Grossa à Senhora MARIA AUGUSTA PEREIRA JORGE.

Art.2º- A honraria será outorgada à homenageada em conformidade com as disposições legais e regimentais pertinentes.

Art.3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 13 de outubro de 2020.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

NICOLE MACHADO TOCZEK

Procurador Geral do Município

L E I Nº 13.839, de 13/10/2020

Concede Título de Cidadão Honorário de Ponta Grossa ao Tenente Coronel da Polícia Militar do Paraná, Senhor GILBERTO OITI OLIVEIRA JUNIOR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária no dia 05 de outubro de 2020, a partir do Projeto de Lei nº 112/2020, de autoria do Vereador SGT GUIARONE JUNIOR, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art.1º- Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Ponta Grossa ao Tenente Coronel da Polícia Militar do Paraná, Senhor GILBERTO OITI OLIVEIRA JUNIOR.

Art.2º- A honraria será outorgada ao homenageado em conformidade com as disposições legais e regimentais pertinentes.

Art.3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 13 de outubro de 2020.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

NICOLE MACHADO TOCZEK

Procuradora Geral do Município

L E I Nº 13.840, de 13/10/2020

Concede Título de Cidadã Benemérita de Ponta Grossa à Senhora MICHELLY BOHATCH MARKOWCZ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária no dia 05 de outubro de 2020, a partir do Projeto de Lei nº 168/2020, de autoria do Vereador Jorge da Farmácia, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art.1º- Fica concedido o Título de Cidadã Benemérita de Ponta Grossa à Senhora MICHELLY BOHATCH MARKOWCZ.

Art.2º- A honraria será outorgada à homenageada em conformidade com as disposições legais e regimentais pertinentes.

Art.3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 13 de outubro de 2020.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

NICOLE MACHADO TOCZEK

Procuradora Geral do Município

DECRETOS**DECRETO Nº 17.870, DE 09/10/2020**

Altera o Decreto nº 14.797, de 29 de agosto de 2018, que regulamenta o Programa "IPTU Premiado", conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII e IX da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 13.256/2018, e em conformidade com o conteúdo do protocolo n.º 61533/2020,

DECRETA

Art.1º. O Decreto nº 14.797, de 29 de agosto de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art.8º. Os prêmios serão divididos da seguinte forma:

I. (um) carro 0 KM no valor de até R\$ 50.000,00 para o 1º lugar; (NR)

II. ...

...

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 09 de outubro de 2020.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

NICOLE MACHADO TOCZEK

Procuradora Geral do Município

DECRETO Nº 17.882, de 15/10/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o protocolo SEI nº 64.379/2020, e mediante avaliação a ser aplicada pelo titular da Pasta semestralmente,

RESOLVE

Nomear, a partir de 09 de outubro de 2020, **LEANDRO GOLEMBIOUSKI**, para exercer o emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, CC 16, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 15 de outubro de 2020.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

NICOLE MACHADO TOCZEK

Procuradora Geral do Município

DECRETO Nº 17.887, de 15/10/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o protocolado no SEI nº 63779/2020,

RESOLVE

Revogar o Decreto nº 17.874, datado de 13 de outubro de 2020.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 15 de outubro de 2020.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

NICOLE MACHADO TOCZEK

Procuradora Geral do Município

DECRETO Nº 17.888, de 15/10/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o protocolado no SEI nº 56237/2020,

DECRETA

Art.1º. Fica revogado, a partir de 1º de outubro de 2020, o inciso III, do artigo 1º, do Decreto nº 17.144, datado de 20 de março de 2020.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 15 de outubro de 2020.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

NICOLE MACHADO TOCZEK

Procuradora Geral do Município

DECRETO Nº 17.891, de 16/10/2020

Restaura os efeitos dos Decretos que tratam do enfrentamento da pandemia de COVID-19 pelo prazo de 7 dias a contar de 19 de outubro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no protocolo SEI18893/2020,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MMS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo do Estado do Paraná n. 4, de 8 de abril de 2020, que reconheceu exclusivamente para os fins do caput e incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública no Município de Ponta Grossa, com efeitos até 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que o Município de Ponta Grossa se encontra em Situação de Emergência em Saúde, reconhecida pelo do Decreto n. 17.100/2020;

DECRETA

Art.1º. Ficam prorrogados os efeitos dos Decretos que tratam das medidas excepcionais de enfrentamento e prevenção à pandemia de COVID-19 pelo prazo de 7 dias a contar de 19 de outubro de 2020.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 16 de outubro de 2020.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

NICOLE MACHADO TOCZEK

Procurador Geral do Município

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (42) 3220-1000 - CEP: 84051-900, Ponta Grossa - PR.

DESCARTE DE NUMERAÇÃO Nº 006/2020

Considerando o fato da não conclusão de trâmites internos e/ou de força maior, e de forma a cumprir o estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, decidimos pelo **DESCARTE** da numeração do processo licitatório Pregão nº 149/2020 em epígrafe, tornando assim, processo sem efeito legal.

Ponta Grossa, 16 de outubro de 2020.

Departamento de Compras e Contratos

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento

**Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico 155/2020**

O Município de Ponta Grossa - PR realizará às 09h15m do dia 04 de novembro de 2020, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento / Departamento de Compras e Contratos (3º andar), com sede à Av. Visconde de Taunay, n.º 950, no portal www.bl.org.br. Pregão Eletrônico, para Aquisição de Equipamentos de áudio e vídeo os quais serão destinados as entidades: IEDC- Instituto Educacional Duque de Caxias, APROAUT – Associação de Proteção dos Autistas, APACD – Associação Pontagrossense de Assistência à Criança com Deficiência.. **Valor Máximo: R\$ 23.265,44 (vinte e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**. Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220 1000, ramal 1337 ou ainda através do link <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes/> www.bl.org.br.

Ponta Grossa, 15 de outubro de 2020

Esméria de Lourdes Saveli
Secretaria Municipal de Educação

RESULTADO DO PREGÃO 134/2020

Com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado sob a modalidade **Pregão nº 134/2020 – Processo nº 229/2020** – para Aquisição de Equipamentos os quais serão destinados as entidades: IEDC- Instituto Educacional Duque de Caxias, APROAUT - Associação de Proteção dos Autistas, APACD - Associação Pontagrossense de Assistência à Criança com Deficiência. realizado em 01/10/2020.

FORNECEDOR: WMJ LICITAÇÕES LTDA - CNPJ: 32.089.288/0001-09

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
5	1	TRAVE de futebol juvenil desmontável	FZCILE ESPORTE	UND	4	1.240,0000	4.960,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 4.960,00 (quatro mil, novecentos e sessenta reais).

LOTES FRUSTRADOS:01;02;03;04;06;07;08;09;10;11; e12

Ponta Grossa/PR, 15 de outubro de 2020.

Beatriz Vieira
Pregoeira

CONTRATOS**DÉCIMO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 571/2016**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: SANEAMENTO E TERRAPLANAGEM SUL LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de vigência aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 120 (cento e vinte) dias, de 19/09/2020 a 17/01/2021.

DIVERSOS

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA MUNICIPAL
RUA JULIA DA COSTA Nº 700 – COLÔNIA DONA LUIZA – CNPJ Nº
77.132.330/0001-65

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA MUNICIPAL, através de seu representante legal, com fulcro no artigo 7º, parágrafo primeiro, nos termos decididos na Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 09/10 do corrente ano CONVOCA a todos os interessados que será aberto, no período de: 16/10/2020 à 21/10/2020 das 08:00 às 17:00 horas, prazo para inscrição de chapas que aos desejarem participar das eleições para composição da nova diretoria para o período: 2021/2022, sendo que respectiva inscrição deverá ser feita presencialmente na sede da associação no endereço situado na rua Júlia da Costa, 700, Colônia Dona Luíza no seguinte horário; das 08:00 às 17:00 horas.

Poderão se candidatar os associados que se encontram no pleno exercício de seus direitos, sendo que a chapa deverá ser registrada com a composição completa da diretoria, nos termos do Estatuto.

Já a eleição transcorrerá no dia 30/10/2020, nos seguintes locais: Paço Municipal, Parque de Máquinas, Centro de Ação Social, Autarquia Municipal de Trânsito e Pronto Socorro Municipal, das 08:00 às 17:00 horas, sendo que só poderão votar os associados que se encontrarem como pleno exercício de seus direitos.

Ponta Grossa, 15 de outubro de 2020.

GERSON LUIZ BACÓVIS
 Presidente da A.A.M.

SMMA

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

MARCO ANTONIO MACHADO 59305428991 com CNPJ sob o nº 37.463.621/0001-11 torna público que REQUEREU junto à SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (SMMA), a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS), para a atividade de Coleta de resíduos não-perigosos (Ferro velho), localizada na Avenida Visconde de Mauá, nº 865, bairro Oficinas, Ponta Grossa – Paraná.

SÚMULA DO REQUERIMENTO DA LICENÇA SIMPLIFICADA

R3 05 Empreendimentos Imobiliários Ltda. torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a Licença Ambiental Simplificada, para Conjunto Habitacional Geral localizado na Rua da Andorinha, S/N, bairro Piriçitos – Ponta Grossa.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA PRÉVIA

Kossatz Agricultura Ltda. torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a Licença Prévia para Transportadora de resíduos não perigosos (Classe II) a ser implantada à Rodovia PR 151, s/n, KM 15 – Colônia Santa Cruz – 84.000-000 – Ponta Grossa/PR.

FMC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma Eletrônica nº 13 / 2020 - F. M. CULTURA

Exclusivo para ME/EPP/MEI

Data: 29/10/2020

Horário: 14 :00 horas

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de Sonorização/Iluminação para caminhões, para utilização durante as atividades relativas ao "NATAL ILUMINADO 2020", com as características descritas no Edital.

Valor máximo: R\$ 28.000,08 (Vinte e oito mil e oito centavos).

Dotação Orçamentária:

Red.	Dot. Orçamentária	Secretaria
56	190031339200832189_339039.	Fundação Municipal de Cultura - FMC

A íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3220-1000 Ramal 1006 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br

FERNANDO ROHNELT DURANTE

Presidente da Fundação Municipal de Cultura
 Ponta Grossa, 15 de outubro de 2020.

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO CULTURAL

NATAL ILUMINADO 2020

EDITAL DO CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA

EDITAL 010/2020

APRESENTAÇÃO:

Na edição 2020 da programação Natal Iluminado da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, objetivando-se oferecer atrativos gratuitos que compreendam as limitações em virtude da pandemia, seja na questão de não aglomerar pessoas e no que diz respeito às contenções de despesas para os cofres públicos, em parceria com a iniciativa privada tem-se a intenção de promover o Concurso de Decoração Natalina, a fim de incentivar a população e o comércio a promover a beleza, a magia e garantir a tradição dos festejos de fim de ano por toda a cidade.

1 - A ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA DO NATAL ILUMINADO 2020 :

Trata-se de um evento realizado e organizado pela Prefeitura Municipal através da Fundação Municipal de Cultura de Ponta Grossa.

2 - DOS OBJETIVOS DO NATAL ILUMINADO 2020

- 2.1 Resgatar o espírito natalino, mantendo o espírito de celebração da vida e reafirmação de valores universais, como fraternidade, justiça e solidariedade;
- 2.2 Impulsionar as vendas do comércio e serviços.
- 2.3 Estimular o envolvimento e a participação da comunidade;
- 2.4 Organizar uma programação atraente, que valorize a identidade e a cultura municipal, possibilitando acesso a beleza do natal de forma descentralizada, consequentemente evitando as aglomerações de público;
- 2.5 Fortalecer parcerias entre o público e o privado.

3- DOS OBJETIVOS DO CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA

- 3.1 Reconhecer a tradição da programação natalina em Ponta Grossa, despertando na comunidade o interesse em colaborar com a formação de uma decoração natalina atraente para a cidade.
- 3.2 Possibilitar a participação de todos os municípios independentemente da capacidade financeira e possibilidade de investimento em decoração, viabilizando, através da participação, a integração colaborativa de toda comunidade;
- 3.3 Estimular a criatividade da comunidade, entidades e empresas, segmentos organizados, arquitetos, decoradores e artistas plásticos.

4- DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA – NATAL ILUMINADO 2020

A Comissão Organizadora será formada pela equipe do Fundação Municipal de Cultura, especificamente do Departamento de Patrimônio Cultural.

5- DO CRONOGRAMA DO CONCURSO E INSCRIÇÕES

5.1 O Plano de trabalho do Concurso de Decoração Natalina do NATAL ILUMINADO 2020 obedecerá ao seguinte cronograma:

- I – Período de inscrição: De 19/10 a 20/11/2020;
- II - As inscrições deverão ser feitas pelo usuário do imóvel, seja proprietário ou inquilino (locatário), sendo proibida mais de uma inscrição para o mesmo imóvel.

Observação: Em caso de edifícios, contar-se-á como UM único imóvel, independente da quantidade de unidades independentes. Por exemplo, um edifício de três pavimentos com seis apartamentos ao todo, poderão se inscrever apenas 1 vez para o conjunto.

- III – As inscrições deverão ser realizadas por meio de preenchimento de formulário digital, disponibilizado na página www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura até às 23:59 do dia 20 de Novembro de 2020.

Observação: no dia 24 de Novembro, no endereço www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura será publicada a HOMOLOGAÇÃO das inscrições.

IV- As inscrições são gratuitas.

V - O participante poderá iniciar a decoração a qualquer tempo, mas deverá estar atento para o prazo de inscrição e de início do julgamento.

VI- O prazo final para a conclusão das decorações será no dia 27 de Novembro de 2020.

VII- A foto oficial para o julgamento dos trabalhos será realizada a qualquer momento a partir do dia 30 de Novembro, bem como a visitação externa que ocorrerá a qualquer dia entre 18 e 23 horas.

VIII- A comissão julgadora não fará, sob nenhuma hipótese, visitas internas aos imóveis, cujo conteúdo interno não será avaliado. Considerar-se-á apenas a decoração da fachada frontal do imóvel, incluso jardim, com vista para a rua.

IX- Os trabalhos apresentados em desacordo com o regulamento ou realizados fora do prazo estabelecido serão desclassificados.

5.2 No ato da inscrição deverão ser cumpridos os seguintes procedimentos, respeitando-se rigorosamente os prazos.

- a) Preencher a ficha de inscrição no site, com verificação dos dados, devendo ser claros, precisos e completos.
- b) A inscrição e participação neste concurso implicam no total conhecimento e aceitação deste regulamento pelos participantes, bem como aceite de seus termos e condições através do site.
- c) Ao inscrever-se para participar do Concurso, nos termos deste regulamento, o participante estará automaticamente autorizando a Comissão Organizadora a utilizar, de modo gratuito, definitivo e irrevogável, seu nome, imagem e fotografia enviada em qualquer veículo de imprensa, mídia ou internet, somente para fins de divulgação do concurso por tempo indeterminado.
- d) Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições ou entrega de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas no presente regulamento.
- e) O período da votação será de 14/12/2020 a 20/12/2020.
- f) A votação acontecerá por uma banca avaliadora, composta por:
 - * 2 representantes do patrocinador;
 - * 2 representantes da Fundação Municipal de Cultura;
 - * 3 representantes da comunidade;

5.3 O Concurso deve alcançar o número mínimo de 05 (cinco) inscritos por categoria. Caso não ocorra, a categoria será cancelada, não havendo obrigatoriedade de pagamento dos prêmios previstos.

6 - DOS PARTICIPANTES

6.1 Poderão participar do Concurso de Decoração Natalina do NATAL ILUMINADO 2020 moradores (pessoas físicas) e empresas (pessoas jurídicas) localizados no município de Ponta Grossa – PR.

6.2 É vedada a participação:

- a) De membros que compõem a comissão organizadora.
- b) De decorações de estabelecimentos e residências que não possuam fachada em vias públicas dificultando a visualização.
- c) Decorações sem prévia inscrição, dentro dos prazos especificados.

7 - DAS CATEGORIAS

7.1 O Concurso de Decoração Natalina do NATAL ILUMINADO 2020 terá as seguintes categorias:

I Residências: Compreendendo área externa, inclusive jardim de unidades residenciais. A ornamentação a ser julgada será a que estiver instalada na fachada, vista frontal da residência.

II Estabelecimentos comerciais em vias públicas: Lojas de Comércio em geral, shopping, galerias e centros comerciais, supermercados, farmácias, estabelecimentos bancários, empresas/escritórios de prestação de serviços, clínicas. A ornamentação a ser julgada será a que estiver instalada na fachada, vitrine, sempre com vista frontal do estabelecimento.

7.2 Para efeito de julgamento de residências e estabelecimentos comerciais, somente será analisada a decoração da parte externa do imóvel, ou seja, fachadas, jardins e vitrines que fiquem expostos durante 24 horas, com luzes acesas entre 18 e 23 horas até o dia 23 de Dezembro de 2020.

7.3 As inscrições deverão ser feitas por categorias, representadas da seguinte forma:

- a) Imóveis residenciais: deverão ser inscritos pelo morador;
- b) Estabelecimentos comerciais: deverão ser inscritos pelos proprietários ou um representante legal.

8 – DA PREMIAÇÃO

8.1 Serão premiados em espécie, sob patrocínio da empresa credenciada, os 1º, 2º e 3º lugares de cada uma das 02 categorias descritas no artigo 4º.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A comissão avaliadora levará em conta os seguintes quesitos:

- a) Espírito Natalino
- b) Criatividade;
- c) Iluminação;
- d) Identidade visual;

9.2 A decoração natalina deverá permanecer montada até o dia 31 de dezembro de 2020, correndo o risco, o ganhador, de perder a premiação, no caso do não cumprimento desse prazo.

9.3 Cabe aos participantes tomar as providências necessárias para a inscrição no presente concurso dentro do prazo estabelecido, bem como providenciar todos os materiais necessários para a decoração.

9.4 As decorações não poderão atrapalhar o livre trânsito nas calçadas ou locais públicos, tampouco oferecer qualquer tipo de risco a transeuntes e moradores. Caso haja necessidade, se fará necessária a emissão de ART.

9.5 Os participantes do concurso, incluindo os vencedores, assumem total responsabilidade sobre quaisquer reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados por plágio ou pela cessão dos direitos do autor.

9.6 As entidades organizadoras, de forma soberana, detêm o direito de encerrar e/ou modificar pontos específicos do presente Concurso de Decoração Natalina em caso de fraude, dificuldade operacional ou qualquer outro fator que possa comprometer a integridade e licitude deste.

9.7 Os participantes no ato da inscrição concordam, autorizam e cedem à Fundação Municipal de Cultura o uso da sua imagem e respectivo imóvel, para fins de divulgação e publicidade do projeto de forma não onerosa.

9.8 Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão resolvidos pelos membros da comissão organizadora do Concurso de Decoração Natalina do NATAL ILUMINADO 2020 de Ponta Grossa.

Comissão organizadora
Ponta Grossa, 13 de Outubro de 2020.

FMS FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR

Aviso de Licitação

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR realizará no dia 03/11/2020 às 10h00m, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.blcompras.com), pregão, na forma eletrônica 97/2020, para AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO FURGÃO para a CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE de Ponta Grossa.. Valor Máximo: R\$ 153.880,00(cento e cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta reais). Mais informações poderão ser obtidas no horário das 09 horas às 17 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>.

Ponta Grossa, 16 / 10 / 2020
Ângela Pompeu
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA							
Estado do PARANA Exercício: 2020							
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2020							
DATA: 15/10/2020 PROTOCOLO: 58925 / 2020 PROCESSO: 183							
CONTRATANTE							
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA CNPJ: 40.175.705/0001-64 Insc. Estadual: 84248304 Endereço: ESTRADA DO ENGENHO D'AGUA, 1248 Bairro: CENTRO Cidade: RIO DE JANEIRO - RJ CEP: Telefone:							
OBJETO							
Aquisição Material Médico-Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para utilização do SAMU e Hospital Municipal-Pandemia COVID-19.							
JUSTIFICATIVA							
fulcro no artigo 24, IV da Lei 8.666/93							
DESPESA							
Programática	Fonte Descrição						
300011012202352393390300000	489 MATERIAL DE CONSUMO						
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	111688	SistemaFechadodespiraçãotraqueal*17.2.Tubo54cmcomprim. Contém: Conector para respirador;Conexãoem" T"paraconexãodotubodeextensõdor espirador;Entradapara irrigação com tampa e válvula; SondaparaaspiraçãomPVCgraduadaacadem;Bainhaplástica protetortransparente;Reservatório de controle de válvuladespiração;Válvuladecontroledeaspiraçãocodificadap orcoresparafacilitar aidentificação do FR; Tampa protetorada válvula;	UND	150,00	80,00	12.000,00
2	1	111688	SistemaFechadodespiraçãotraqueal*14.Tubo54cmcomprim. Contém: Conector para respirador;Conexãoem" T"paraconexãodotubodeextensõdor espirador;Entradapara irrigação com tampa e válvula; SondaparaaspiraçãomPVCgraduadaacadem;Bainhaplástica protetortransparente;Reservatório de controle de válvuladespiração;Válvuladecontroledeaspiraçãocodificadap orcoresparafacilitar aidentificação do FR; Tampa protetorada válvula;	UND	150,00	80,00	12.000,00
3	1	111688	SistemaFechadodespiraçãotraqueal*16.Tubo54cmcomprim. Contém: Conector para respirador;Conexãoem" T"paraconexãodotubodeextensõdor espirador;Entradapara irrigação com tampa e válvula; SondaparaaspiraçãomPVCgraduadaacadem;Bainhaplástica protetortransparente;Reservatório de controle de válvuladespiração;Válvuladecontroledeaspiraçãocodificadap orcoresparafacilitar aidentificação do FR; Tampa protetorada válvula;	UND	150,00	80,00	12.000,00
Total:							36.000,00
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
ANGELA CONCEIÇÃO OLIVEIRA POMPEU Presidente da Fundação Municipal de Saúde							

www.elotech.com.br

Pág. 1/1

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA							
Estado do PARANA Exercício: 2020							
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2020							
DATA: 15/10/2020 PROTOCOLO: 57775 / 2020 PROCESSO: 181							
CONTRATANTE							
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: N C F BORATTO & CIA LTDA CNPJ: 03.417.064/0001-80 Insc. Estadual: Endereço: COMENDADOR AYRTON PLAISANT, 368 Bairro: CENTRO Cidade: PONTA GROSSA - PR CEP: Telefone:							
OBJETO							
CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA ÁREA DE ATENÇÃO A SAÚDE AUDITIVA							
JUSTIFICATIVA							
com espeque no caput do artigo 25 da Lei 8666/1993							
DESPESA							
Programática	Fonte Descrição						
3000110302005824073390390000	369 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	100073	Prestação de serviço na área de Triagem auditiva em escolares.	SVC	1,00	70.000,00	70.000,00
Total:							70.000,00
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							
ANGELA CONCEIÇÃO OLIVEIRA POMPEU Presidente da Fundação Municipal de Saúde							

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA							
Estado do PARANA Exercício: 2020							
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2020							
DATA: 15/10/2020 PROTOCOLO: 59009 / 2020 PROCESSO: 182							
CONTRATANTE							
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: CLINICA PONTAGROSSENSE DE OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA - EPP CNPJ: 04.886.231/0001-03 Insc. Estadual: Endereço: COMENDADOR AYRTON PLAISANT, 368 Bairro: CENTRO Cidade: PONTA GROSSA - PR CEP: Telefone:							
OBJETO							
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de saúde na área de Atenção à Saúde Auditiva, conforme Edital de Chamada Pública 010/2020.							
JUSTIFICATIVA							
Caput do artigo 25 da Lei 8666/1993							
DESPESA							
Programática	Fonte Descrição						
3000110302005824073390390000	369 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	110548	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de saúde na área de Atenção à Saúde Auditiva, conforme Edital de Chamada Pública 010/2020.	SVC	1,00	70.000,00	70.000,00
Total:							70.000,00
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							
ANGELA CONCEIÇÃO OLIVEIRA POMPEU Presidente da Fundação Municipal de Saúde							

AFEPON AGÊNCIA DE FOMENTO ECONÔMICO DE PONTA GROSSA

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA - PARANÁ AGÊNCIA DE FOMENTO ECONÔMICO DE PONTA GROSSA - AFEPON AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020-AFEPON

A Agência de Fomento Econômico de Ponta Grossa - AFEPON, realizará às 13:30h do dia 3 de Novembro de 2020, na sede da prefeitura, à Av. Visconde de Taunay, 950, 2º andar, sala de reuniões da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, licitação para:

Lote 1 - Fornecimento de mão-de-obra e materiais para substituição de luminárias públicas convencionais com lâmpadas vapor de sódio por luminárias de LED no binário da Avenida Carlos Cavalcanti, nas Ruas José Carlos Rodrigues entre a Av. Carlos Cavalcanti e João Ribeiro, Rua João Ribeiro entre José Carlos Rodrigues e Tobias Barreto, Travessa Mario de Alencar entre Tobias Barreto e Av. Dom Geraldo Pellanda em Ponta Grossa - PR, valor máximo do lote: R\$ 104.507,49;

Lote 2 - Contratação de empresa habilitada (homologada na Copel) para fornecimento de mão-de-obra e materiais para extensão de rede para iluminação pública na Travessa Mario de Alencar - Uvaranas - Ponta Grossa - PR, valor máximo do lote: R\$ 5.653,25.

Valor máximo da licitação: R\$ 110.160,74.

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, no endereço acima, no horário das 12h às 18h, ou ainda pelo fone 42-3220-1304 ou ainda pelo site <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes> (selecionar a entidade "agencia de fomento").

Danielle de Mattos Schlumberger -
Presidente

PROLAR
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA - PROLAR
CNPJ 81.670.804/0001-08

Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária

O Presidente do Conselho de Administração da Companhia de Habitação de Ponta Grossa – Prolar no uso das atribuições que lhe de acordo com o capítulo III artigo 8º do Estatuto Social desta Companhia, convoca os Srs. Acionistas para participarem da 36ª Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 27 de Outubro de 2020 às 16:00, na sede social, sita a Rua Balduino Taques, 445 – 3º andar, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Alteração Conselho de Administração da PROLAR;
- Integralização de capital social de acordo com a Lei 13.677/2020 – R\$ 4.000.000,00;

Ponta Grossa, 13 de Outubro de 2020.
DINO ATHOS SCHRUT
Presidente do Conselho de Administração

AMTT
AUTARQUIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO 064/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

CONTRATADA: LE COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de vigência, conforme cláusula quinta do instrumento originário, em 12 (doze) meses, com início em 15 de outubro de 2020 e findo em 19 de outubro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Dotação Orçamentária:

23.001.04.122.0010.2216 - Manut. Ativ. Do Depto. Administrativo

33.90.30 – material de consumo

Red: 9 Sub: 0712 Fonte 1001

Red: 09 Sub: 21 00 Fonte 1001

23002.15.451.0194.2217 – Manutenção Atividades Depto. Eng. De Tráfego – DET

33.90.30 – Materiais de consumo

Red: 29 Sub:07 12 Fonte 1001

Red: 29 Sub: 21 00 Fonte 1001

23004.15.451.0088.2219 – Manutenção Atividade Depto de Transporte

33.90.30 – Materiais de consumo

Red: 867 Sub:07 12 Fonte 1001

Red: 67 Sub:21 00 Fonte 1001

23004.26.782.0147.2220 – Manutenção Term. Rodoviário Intermunicipal de Ponta Grossa Ver. Oldemar Andrade

33.90.30 – Materiais de consumo

Red: 96 Sub:07 12 Fonte 21

Red: 96 Sub:21 00 Fonte 21

23006.04.122.0010.2222 – Manutenção Atividades Depto Estacionamento Regulamentado – Zona Azul

33.90.30 – Material de consumo

Red: 145 Sub:07 12 Fonte 1001

Red: 145 Sub:21 00 Fonte 1001

Red: 146 Sub:07 12 Fonte 510

Red: 146 Sub:21 00 Fonte 510

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas em todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

E, por estarem justas e aditadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ponta Grossa, 15 de outubro de 2020

ROBERTO PELLISSARI

Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (placas de aço) QR CODE

VALOR UNITÁRIO: R\$105,00

VALOR TOTAL: R\$105.000,00

VENCEDOR: L.L.P.C. GESTÃO EMPRESARIAL LTDA – ME

Maiores informações na Coordenação de Licitação da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 004/2019 ENTRE A
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE E A EMPRESA
ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

TOMADA DE PREÇOS 002/2019 - Contratação de empresa para execução de passagem elevada de pedestres e CBUQ.

CLAUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO:

2.1. Com base no art. 65 §8º da Lei federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a rerratificação do valor de redução de meta física, conforme memo/det 074/2020 em R\$ 78.662,69 (setenta e oito mil seiscentos e sessenta e dois centavos e sessenta e nove centavos)

CLAUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Ponta Grossa, 15 de outubro de 2020..

ROBERTO PELLISSARI

Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte



